

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVII • Nº 82

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 21 de maio de 2010

Duas décadas do Estatuto da Criança e do Adolescente

ONG Gestos lançou vídeo *Sonho Possível* no Parlamento

Quando se comemoram os 20 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a ONG Gestos - Soropositividade, Comunicação e Gênero - lança o vídeo *Sonho Possível*. A primeira exibição do filme, que é uma ficção, ocorreu, ontem, durante o Grande Expediente Especial solicitado pela deputada Teresa Leitão (PT). O deputado Sebastião Rufino (PSB) abriu o evento.

Resultado da parceria entre a entidade, a ONG holandesa Terra dos Homens e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (Comdica), a película é uma adaptação do famoso musical de Chico Buarque, *Os Saltimbancos*. O trabalho conta a realidade opressora de crianças e adolescentes vítimas de abuso, exploração e do tráfico de drogas.



PLENÁRIO - Deputados e profissionais atentos à questão

No discurso, o 2º secretário da Alepe elogiou a preocupação de Teresa Leitão com a temática. "É extremamente relevante que o Parlamento debata políticas públicas direcionadas à educação dos jovens", enfatizou.

Autora do requerimento, a deputada petista lembrou a passagem do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Explo-

ração Sexual de Crianças e Adolescentes, celebrado na última terça-feira. A data foi instituída em razão da morte da menina Araceli Cabrera, no ano de 1973. "Ela foi raptada, drogada, estuprada e carbonizada, em Vitória do Espírito Santo, por jovens de classe média. Infelizmente, esse crime prescreveu. Lutamos justamente para avançar

contra a impunidade", pontuou.

A parlamentar destacou ainda as conquistas viabilizadas pelo ECA, documento que passou a considerar crianças e adolescentes sujeitos de direito e aos quais o Estado, a sociedade e as famílias devem proteger. "O vídeo *Sonho Possível* se traduz em mais um instrumento em defesa dos jovens. Todos estão de parabéns", acrescentou.

Pedagogo da Gestos, Nielson Bezerra contou detalhes da produção. "Por ser um espetáculo crítico, o grupo percebeu em *Os Saltimbancos* o potencial necessário para discutir os problemas da infância e adolescência", complementou. Também compareceram o deputado Cleiton Collins (PSC), representantes da Prefeitura do Recife, entre outros.

Santa Filomena

Bringel defende melhoria da saúde

A necessidade de transformar a unidade de saúde de Filomena, cidade mais nova da região do Araripe, em policlínica municipal, levou o deputado Bringel (PSDB), ontem, à tribuna, para interceder junto ao Governo do Estado. O tucano propôs a execução de reformas e a ampliação na unidade.

"Santa Filomena tem uma unidade de saúde bastante precária, que, inclusive, foi condenada pela vigilância sanitária", observou. De acordo com o parlamentar, outro fator que merece atenção é o atendimento hospitalar, que não contempla pacientes em estado grave. "A população está sendo bastante prejudica-



IMEDIATA - Providência

da, pois os doentes em situação mais grave têm que ser removidos para Oricuri, a 85 quilômetros de distância".

Senado

Aposentados conquistam reajuste de 7,72%

A decisão do Senado de aprovar, ontem, sem alterações, a Medida Provisória nº 475, que reajusta os proventos dos aposentados em 7,72% e extingue o fator previdenciário, repercutiu na Assembleia. Ontem, o deputado José Alves (PRP), representante da categoria na Casa, fez um apelo ao presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, para não vetar o texto. "Foi uma vitória, um momento histórico para os aposentados brasileiros. A matéria foi acatada por unanimidade e beneficiará essa classe sofrida, que, devido ao fator previdenciário, precisava recorrer a bancos privados para complementar a renda mensal", argumentou.

O fator previdenciário é um mecanismo que serve para limitar as aposentadorias precoces. A Medida Provisória nº 475 prevê o reajuste apenas para os apo-



ALVES - Apoio à medida

sentados do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) que ganham acima de um salário mínimo. A proposta de 7,7% será retroativa a janeiro, quando o benefício começou a ser pago, e tem como base cálculos feitos sobre a inflação do período mais 80% do PIB de 2008.

Desenvolvimento

Petrolina, exemplo de sucesso citado em São Paulo

O destaque dado à Petrolina pelo ministro do Turismo, Luiz Barreto, durante palestra realizada em São Paulo sobre a importância de investimentos na malha viária, animou o deputado Geraldo Coelho (PTB). Ontem, na tribuna, ele fez considerações sobre a funcionalidade do aeroporto de Petro-

lina e o potencial sustentável do município.

Para exemplificar a afirmação do ministro, que classificou a cidade como a mais importante do Sertão Nordestino, o petebista citou o fluxo viário do aeroporto como prova do desenvolvimento. "O aeroporto conta com três voos diários. O aumento no

fluxo de passageiros é de 32%, o que representa 207.271 embarques e desembarques. Há mais um voo que opera entre Petrolina e Salvador", pontuou.

Outro fator que irá acelerar o desenvolvimento e atrair, assim, mais investimentos é a parceira com a empresa aérea *Avianca*, que

acrescentará mais um destino - o voo Recife - Petrolina. Além disso, há a proposta de implementar dois hotéis em Pernambuco da rede internacional *Accor*. Um deles será construído em Petrolina e outro, no Recife. "Os dados comprovam o crescimento econômico e turístico de Petrolina", comemorou.

Economia

Crítica à concentração de investimento na Região Sul

A instalação de indústrias em localidades da Região Sul do Estado provocou questionamentos do deputado tucano Antônio Moraes. Na tribuna, ontem, ele analisou que, ao concentrar investimentos numa área espe-

cífica, o Governo do Estado penaliza cidades que estão ao Norte, a exemplo de Abreu e Lima e Paulista, além de Carpina.

De acordo com o parlamentar aproximadamente 95% das indústrias em Per-

nambuco estão na Região Sul. "Igarassu, Paulista e Abreu e Lima também poderiam ser contempladas, pois contabilizam expressivo contingente populacional", salientou Moraes, acrescentando que a única obra que a

região está recebendo é um presídio para cinco mil detentos, em Itaquitinga.

"A *Ambev* está prestes a instalar uma fábrica no Estado e já ouvimos informações de que também será na Região Sul", lamentou.

Lei

LEI Nº 14.060,
DE 19 DE MAIO DE 2010.

Define os novos limites territoriais dos Municípios de São José do Egito e Tuparetama, localizados no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os municípios de São José do Egito e Tuparetama, localizados nos Estado de Pernambuco, passam a ter os limites territoriais de acordo com esta Lei.

Parágrafo Único. Os limites territoriais de que trata o *caput* deste artigo tem como fundamento as bases cartográficas MI 1288, Ano: 1972 - Órgão: DSG/SUDENE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo Único

Os municípios de São José do Egito e Tuparetama passam a ter os seguintes limites:

Começa na Foz do Riacho da Redonda no Rio Pajeú, sobe por esse até a Foz do Riacho do Cachito, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 07° 35' 42" latitude sul e 37° 18' 46" longitude W.Gr. (*), desse ponto tira-se uma linha reta para o ponto mais alto do Serrote do Bom Jesus, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 07° 35' 43" latitude sul e 37° 18' 18" W.Gr. (*), desse ponto tira-se uma linha reta no sentido Norte/Sul, até o ponto de interseção de uma linha reta tirada da Foz do Riacho do Cachito no Rio Pajeú para a Foz do Riacho Baixa da Casinha no Riacho do Joaquim e/ou Caieira, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 07° 36' 11" latitude sul e 37° 18' 17" longitude W.Gr. (*), desse ponto segue por essa reta até a última Foz citada no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 07° 41' 33" latitude sul e 37° 13' 02" longitude W.Gr. (*), daí, sobe pelo Riacho do Joaquim e/ou Caieira, até a Foz do Riacho Fernandes e/ou Ponta Direita, sobre por esse, passando pela parede da Barragem da Ponta Direita, na localidade do mesmo nome, segue por suas águas mirando-se pela metade de sua largura até a uma distância de 100 (cem) metros da parede, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 07° 42' 21" latitude sul e 37° 10' 43" longitude W.Gr. (*), desse ponto, em linha reta no sentido Norte/Sul, numa extensão também de 100 (cem) metros, até o ponto de coordenadas geográficas aproximadas 07° 42' 25" latitude sul e 37° 10' 43" longitude W.Gr. (*), desse ponto tira-se uma linha reta para o cruzamento do Riacho Fernandes com a Estrada Ponta Direita/Paraíba, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 07° 42' 16" latitude sul e 37° 09' 52" longitude W.Gr. (*), desse ponto sobe o referido Riacho até sua nascente, daí, em uma linha reta no sentido Oeste/Leste até o limite interestadual com a Paraíba.

(* - fonte: MI 1288, Ano: 1972, Órgão: DSG/SUDENE.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 19 de maio de 2010.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES.

REPUBLICADA

Ato

ATO Nº 1017/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do Art. 63 c/c o inciso V do Art. 33 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no no Ofício nº 075/2010 da Deputada **JACILDA URQUISA**, devidamente instruído por atestado médico e homologado por laudo da Junta Médica da Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

RESOLVE: Conceder licença para tratamento de enfermidade à Deputada **JACILDA URQUISA**, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 17/05/2010.

Sala Torres Galvão, 20 de maio de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente

Ata

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2010, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES E SEBASTIÃO RUFINO

AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR FILHO, CARLA LAPA, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, ELINA CARNEIRO, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, ISALTINO NASCIMENTO, MANOEL FERREIRA, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR E SOLDADO MOISÉS, AUSENTE A DEPUTADA JACILDA URQUISA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O

SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO AS DEPUTADAS TEREZINHA NUNES E MIRIAM LACERDA, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA À SENHORA SEGUNDA-SECRETÁRIA QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E À SENHORA PRIMEIRA-SECRETÁRIA QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TEREZINHA NUNES, QUE RELATA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DESTA CASA SOBRE DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL NOS PRESÍDIOS RECEBIDAS DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DO COMITÊ ESTADUAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À TORTURA. O DEPUTADO LUCRÉCIO GOMES PARABENIZA O MUNICÍPIO DE ESCADA PELO ANIVERSÁRIO DE CENTO E TRINTA E SETE ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, A SER COMPLETADO NO DIA VINTE E QUATRO DO CORRENTE. O DEPUTADO EDSON VIEIRA SOLICITA AO GOVERNO DO ESTADO A FISCALIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE NOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE EM VIRTUDE DE UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE VINCULADAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTAREM COBRANDO TAXAS PELA REALIZAÇÃO DE EXAMES. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, QUE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO NELSON PEREIRA DE CARVALHO, QUE DESTACA O TRABALHO DOS CONSELHOS TUTELARES, PARABENIZA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRIANÇA CIDADÃ PELOS PROJETOS SOCIAIS QUE DESENVOLVE E PELA CRIAÇÃO DA REVISTA CRIANÇA CIDADÃ E ANUNCIA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOBRE ALIENAÇÃO PARENTAL E GUARDA COMPARTILHADA ÀS DEZ HORAS DO DIA DE AMANHÃ NO AUDITÓRIO DESTA CASA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PEDRO EURICO, QUE RELATA PARTICIPAÇÃO NA MANHÃ DO DIA DE HOJE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GOIANA SOBRE O ROUBO DE IMAGENS DE IGREJAS SECULARES DO MUNICÍPIO, APARTEADO PELOS DEPUTADOS TEREZINHA NUNES, TERESA LEITÃO E GERALDO COELHO. O DEPUTADO GERALDO COELHO RELATA A VISITA NO PERÍODO DE DEZ A CATORZE DO CORRENTE DE UMA COMITIVA DA FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA AO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A PARABENIZA PELA REALIZAÇÃO DE MAIS DE DUZENTOS ATENDIMENTOS NA OCASIÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 5270/2010 A 5272/2010, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1447/2010, 1450/2010 E 1455/2010, RESPECTIVAMENTE, EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1293/2009 E 1565/2010 E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 4753/2010 E 4754/2010 E OS REQUERIMENTOS NºS 5011/2010 A 5015/2010. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 4779/2010 A 4788/2010 E OS REQUERIMENTOS NºS 5031/2010 E 5032/2010, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO ANTONIO MORAES, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO E AO CHEFE GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE ENCONTRAREM ALTERNATIVAS QUE PROPORCIONE UMA MAIOR SEGURANÇA AOS MORADORES DO BAIRRO DA TORRE, NESTA CAPITAL. PELO DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA, VOTO DE APLAUSO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM PELO ASFALTAMENTO DA PE-283 QUE DÁ ACESSO À CIDADE DE INGAZEIRA PASSANDO PELO DISTRITO DE SANTA ROSA. PELO DEPUTADO LUCRÉCIO GOMES, APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO SENTIDO PROVIDENCIAREM A PAVIMENTAÇÃO AO ACESSO QUE LIGA A PE-45, À VILA CACHOEIRINHA, PASSANDO PELA USINA JB, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO; A CONSTRUÇÃO DE UMA RODOVIA ESTADUAL LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE CORTÉS A AMARAJI. PELO DEPUTADO EDUARDO PORTO, DOIS APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO E AO COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE QUE SEJA INSTALADA UMA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR NO BAIRRO DE SUCUPIRA, NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES; E O SEGUNDO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A RECUPERAÇÃO DA PE 170, NO TRECHO QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE LAJEDO À CANHOTINHO. PELO DEPUTADO BRINGEL, CINCO APELOS: DO PRIMEIRO AO QUARTO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, NO SENTIDO DE QUE SEJA ELABORADO CONVÊNIO COM AS PREFEITURAS DE SANTA FILOMENA E OURICURI PARA

AQUISIÇÃO DE MIL HORAS DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADE RURAL; A CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS LOCALIDADES DE: SÍTIO SAQUINHO; DISTRITO DE LAGOA DO BARRO; SÍTIO SACO DO MOCÓ, DISTRITO DE RANCHARIA; SÍTIO INÁCIO E DISTRITO DE MORAES, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA; A CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS LOCALIDADES DE SÍTIO ASSU, SÍTIO GARROTE E SÍTIO LOGRADOURO, NO MUNICÍPIO DE OURICURI; E O QUINTO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE SAÚDE, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A CONSTRUÇÃO DE UMA POLICLÍNICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA. PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR RICARTE CAVALCANTE MARIZ. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AS DEZ HORAS DO DIA DE AMANHÃ, CONFORME O REQUERIMENTO Nº 4480/2010, APROVADO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRÊS DE FEVEREIRO DO CORRENTE.

Expediente

QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2010.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 064 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO encaminhando Projeto de Lei nº 1602, que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

PARECER Nº 5288 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 1293, com as Emendas Modificativa nº 01 e Aditiva nº 02. A Imprimir.

PARECER Nº 5289 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 1293, com as Emendas Modificativa nº 01 e Aditiva nº 02. A Imprimir.

PARECER Nº 5290 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 1293, com a Emenda Modificativa nº 01. A Imprimir.

PARECER Nº 5291 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 1293, com a Emenda Aditiva nº 02. A Imprimir.

OFÍCIO Nº 1516 - DO COORDENADOR DO COCEC DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE encaminhando documentação referente ao convênio nº 676/2003, para acompanhamento pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, nos termos do Parágrafo 2º, do artigo 116 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e artigo 1º da Lei 9.452 de 20/03/97. Às 2ª e 9ª Comissões.

OFÍCIO Nº 78 - DA DEPUTADA FEDERAL ANA ARRAES agradecendo o recebimento de um exemplar do livro Lei Complementar nº 28 de 14 de janeiro de 2000, e parabenizando a iniciativa do trabalho. Inteirada.

OFÍCIO Nº 060 - DO PRESIDENTE DO SINDIFISCO agradecendo o recebimento de um exemplar do livro Lei Complementar nº 28 de 14 de janeiro de 2000, e felicitando pela iniciativa. Inteirada.

OFÍCIO Nº 170 - DA DESEMBARGADORA HELENA CAULÁ REIS agradecendo o recebimento de um exemplar do livro Lei Complementar nº 28 de 14 de janeiro de 2000. Inteirada.

OFÍCIO Nº 138 - DO DESEMBARGADOR GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA agradecendo o recebimento de um exemplar do livro Lei Complementar nº 28 de 14 de janeiro de 2000. Inteirada.

OFÍCIO Nº 21 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL comunicando transferência de recursos financeiros ao Governo de Pernambuco. Às 2ª e 9ª Comissões.

OFÍCIOS NºS 2-258, 2-259, 2-281, 2-286 E 2-287 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaias Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Antônio Moraes; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Sebastião Rufino; 3º Secretário, Deputado Aglailson Júnior; 4º Secretário, Deputado Manoel Ferreira. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Rodrigo Moreira Cordeiro (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Bráulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Franklín Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditoria,** Maria Gorete Pessoa de Melo (Auditora-Chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Ana Lúcia Lins (Assistente de Comunicação Social, interina); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), João Bitta, Moisés Barbosa, Ricardo Verçosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários:** Cinthia Carvalho, Jullimária Dutra, Priscila Sá, Roberto Moria, Simone Lourenço e Victória Alvares; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Christianne Alcântara, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

crédito de recursos financeiros ao Governo do Estado de Pernambuco referentes aos contratos de convênio nºs 0191.230-75, 0248.242-55, 0191.229-63, 0191.112-65 e 0191.093-36, respectivamente.
À 2ª Comissão.

OFÍCIOS NºS 811, 812, 814, 815, 816, 950, 952, 953, 954 E 955 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando liberação de recursos financeiros ao Governo do Estado de Pernambuco referentes aos contratos de convênio relacionados nos anexos.
À 2ª Comissão.

CARTA - DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC encaminhando relatório de atividades do exercício de 2009.
Inteirada.

Ofício

Ofício nº 268/2010 – GG/PE.

Recife, 18 de maio de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco/ALEPE

Senhor Presidente,

Trago à consideração de Vossa Excelência e ao exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, à luz do que dispõe o § 1º do artigo 14 da Lei Estadual nº 14.028, de 26.03.10, e alterações, a indicação do Engenheiro Civil MARCELO CAUÁS ASFORA, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Agência Pernambucana de Águas e Clima/APAC – para um mandato de 04 (quatro) anos – pelo que lhe remeto, anexo, seu *curriculum* simplificado.

Atenciosamente,

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador de Pernambuco

CURRICULUM

MARCELO CAUÁS ASFORA
48 anos, natural de Recife – PE

Possui Graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Pernambuco (1993) e Mestrado em Engenharia Civil pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1998). É Pesquisador Assistente, concursado, do Instituto de Pesquisas Sociais da Fundação Joaquim Nabuco. Cedido ao Governo de Pernambuco desde 2007, ocupou o cargo de Gerente Geral de Planejamento e de Gestão de Programas e Projetos da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos até março de 2010, quando foi nomeado para o cargo de Diretor de Gestão de Recursos Hídricos da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, recém criada. É representante do Governo de Pernambuco, na qualidade de membro suplente, no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF e participa da sua Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos. É professor do Mestrado Profissional do Instituto de Tecnologia de Pernambuco e do MBA em Planejamento e Gestão Ambiental da Faculdade de Ciências da Administração da Universidade de Pernambuco.

Iniciou sua carreira profissional na Nuclebrás-Engenharia, no Programa Nuclear Brasileiro, onde atuou no projeto da Usina Termonuclear de Angra II, no Rio de Janeiro (1986 a 1995). Foi consultor, através de convênio com o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente de Pernambuco (1995 a 1998) tendo atuado na elaboração do primeiro Plano Estadual de Recursos Hídricos. Como servidor público, concursado pelo Instituto de Tecnologia de Pernambuco-ITEP, atuou na área de controle tecnológico, geotécnica e recursos hídricos (1998 a 2007). Participou da elaboração do Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e coordenou, neste mesmo período, a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança do CBHSF (2003 a 2005). Participou da Comissão Executiva Regional do São Francisco para o Plano Nacional de Recursos Hídricos, instituído pela Agência Nacional das Águas – ANA, para o Desenvolvimento do Sistema Nacional de Informações de Recursos Hídricos (2005 a 2006). Foi Diretor da Associação Brasileira de Recursos Hídricos-Regional Pernambuco no Biênio 2000-2002, tornando-se conselheiro da mesma após este período. Atua na área de Engenharia Civil, com ênfase em gestão de recursos hídricos, hidrologia, hidráulica, sistemas de informação e de apoio à decisão, planejamento estratégico, implementação de políticas públicas e gerenciamento de programas e projetos. É autor de artigos publicados em periódicos e anais de congressos e co- autor de livros nas áreas em que atua.

Mensagem

MENSAGEM Nº 064/2010.

Recife, 20 de maio de 2010.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, crédito suplementar no valor de R\$ 10.155.900,00 (dez milhões, cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), em favor da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, para aplicação pela Agência de Desenvolvimento de Pernambuco S/A - AD-DIPER.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes, destinadas ao atendimento de despesas com ações de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais e Adensamento das Cadeias Produtivas, com Implantação e Requalificação dos Distritos Industriais e com Atração e Viabilização de Empreendimentos - AD-DIPER.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com o seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de maio de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1602/2010

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, em favor da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A - AD-DIPER, crédito suplementar no valor de R\$ 10.155.900,00 (dez milhões, cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária discriminada no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2010	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
00606 - Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A - AD-DIPER			
Atividade:	22.661.0017.0114 - Apoio aos Arranjos Produtivos Locais e Adensamento das Cadeias Produtivas		1.560.000,00
	3.3.50.00. - Outras Despesas Correntes	0101	100.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	300.000,00
	4.4.50.00. - Investimentos	0101	500.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0101	660.000,00
Projeto:	22.661.0018.3468 - Atração e Viabilização de Empreendimentos - AD-DIPER		6.695.900,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0101	6.695.900,00
Projeto:	22.661.0636.3152 - Implantação e Requalificação dos Distritos Industriais		1.900.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0101	1.900.000,00
	TOTAL		10.155.900,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2010	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta			
Projeto:	18.128.0575.3490 - Requalificação dos Espaços Urbanos, em Áreas de Baixa Renda		10.155.900,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0103	10.155.900,00
	TOTAL		10.155.900,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de maio de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

Proposta

Proposta Nº 19

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, tendo em vista Ofício nº 286, de 18 de maio de 2010, do Exmo. Senhor Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, submete a Assembléia Legislativa, a teor do disposto no § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 14.028, de 26 de março de 2010, e alterações, a indicação do Engenheiro Civil, **MARCELO CAUÁS ASFORA**, para exercer o cargo de Diretor Presidente, com mandato de 04 (quatro) anos, da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, submete à apreciação do Plenário, nos termos do inciso I, do Artigo 268, do Regimento Interno, o seguinte:

Justificativa

Projeto de Resolução Nº 1603/2010

Indicação do Governador, sujeita à aprovação do Plenário

Ementa: Aprova a indicação governamental à pessoa mencionada para o cargo de Diretor Presidente da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a indicação governamental à pessoa do Engenheiro Civil, MARCELO CAUÁS ASFORA, para exercer o cargo de Diretor Presidente, com mandato de 04 (quatro) anos da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2010.

Deputado Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

À 1ª Comissão.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 5288/2010

Emendas 01 e 02/2010 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1293/2009 para 2º turno
Autor: Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 01/2010 E EMENDA ADITIVA Nº 02/2010 DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 1293/2009 DE AUTORIA DO MESMO PODER. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça as Emendas Modificativa nº 01/2010 e Aditiva nº 02/2010, de autoria do Poder Judiciário de Pernambuco ao Projeto de Lei Ordinária nº 1293/2009, de autoria do mesmo Poder, que acrescem e modificam artigos na redação originária do Projeto de Lei mencionado, os quais dispõem sobre a criação e transformação de cargos e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional interna do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. As Emendas foram encaminhadas, respectivamente, pelos Ofícios nº 481/2010-GP e 482/2010-GP, ambos assinados pelo Presidente daquele Poder.

2. Parecer do Relator

As Proposições vêm arrimadas no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, III, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

As presentes emendas acrescem e modificam artigos na redação originária do Projeto de Lei mencionado, os quais dispõem sobre a criação e transformação de cargos e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional interna do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Imperioso destacarmos que tais alterações legislativas se encontram inseridas na competência privativa do Poder Judiciário, tendo em vista o mesmo gozar de autonomia administrativa e financeira, conforme dispõem os artigos 47 e 48 da Constituição Estadual de Pernambuco.

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *“matéria tributária ou financeira, incluindo incentivos financeiros ou fiscais...”* (art. 96, I, do Regimento Interno).

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação das Emendas 01 e 02/2010 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1293/2009, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Raimundo Pimentel.
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação das Emendas 01/2010 e 02/2010 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1293/2009, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 20 de maio de 2010.

Presidente: André Campos.

Relator : Raimundo Pimentel..

Favoráveis os (5) deputados: Adeldo Duarte, Antônio Moraes, Eriberto Medeiros, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5289/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer às Emendas Modificativa nº 1 e aditiva nº 2 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1293/2009

Origem: Poder Judiciário

Autoria: Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

EMENTA: Dispõe sobre criação e transformação de cargos e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional interna do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências. **Pela Aprovação.**

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, as Emendas Modificativa nº 1 e Aditiva nº 2 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1293/2009, originadas do Poder Judiciário, encaminhadas através dos Ofícios nº 481/2010-GP e 482/2010-GP, assinados pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador José Fernandes Lemos.

2. Parecer do Relator

A matéria em tela vem amparada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, quando da iniciativa de propostas desta natureza, como também pelo artigo 192 do Regimento Interno desta Casa:

Constituição Estadual:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos Cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.”

Regimento Interno:

“Art. 192. Os Projetos de Lei são destinados a regular matérias que dependam da aprovação da Assembleia Legislativa, sujeitas à sanção do Governador do Estado.”

A Emenda Modificativa nº 1 confere nova redação ao art. 2º da proposição original, tendo por fim criar na Coordenadoria Geral da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado, 3 (três) funções gerenciais – sigla FGJ-1 (funções gratificadas), de sorte a satisfazer exigências do Conselho Nacional de Justiça, dotando de melhor estrutura organizacional a Coordenadoria Geral da Infância, modificando o Projeto que objetiva transformar cargos da estrutura organizacional do Judiciário Estadual.

O art. 2º do Projeto cria quatro funções gratificadas para o Núcleo de Modernização do Judiciário. Este Núcleo está sendo criado e inserido na estrutura organizacional deste Poder para executar as determinações do Conselho Nacional de Justiça e implementar melhorias no sistema informatizado interno.

Já a Emenda Aditiva nº 02, acrescenta dois novos artigos à redação originária do referido projeto, modifica a redação do artigo 34, Lei 13.332, de 7 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado (PCCV), em ordem a alterar a simbologia e majorar o valor da gratificação pelo exercício da função gerencial de Chefe de Núcleo de Distribuição de Mandados, a partir de 1º de maio de 2010.

As despesas decorrentes da implantação das citadas emendas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do TJPE.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação das Emendas Modificativa nº 1 e Aditiva nº 2, ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1293/2009, ambas oriundas do Poder Judiciário.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** das Emendas Modificativa nº 1 e Aditiva nº 2 ao Projeto de Lei Ordinária n.º**1293/2009**, ambas de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Parecer do Relator

Coronel José Alves
Deputado

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 20 de maio de 2010.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Coronel José Alves.

Favoráveis os (5) deputados: Ciro Coelho, Izaías Régis, Marcantônio Dourado, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite.

Parecer N° 5290/2010

Comissão de Administração Pública

Emenda Modificativa Nº 01 /2010, ao

Projeto de Lei Ordinária Nº 1293/2009, ambos de

Autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU a EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2010, TAMBÉM DE AUTORIA DAQUELE PODER. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública a Emenda Modificativa nº 01/2010, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1293/2009, ambos de autoria do Poder Judiciário, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição principal tramita nesta Casa Legislativa sob o Regime de urgência e já recebeu parecer favorável no âmbito desta Comissão Técnica, sendo que a Emenda Modificativa em estudo será para o 2º turno;

2. Parecer do Relator

2.1- A Emenda Modificativa ora em análise altera a redação do artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária Nº 1293/2009, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

2.2- Conforme mensagem Ofício nº 484/2010, do Poder Judiciário, a proposta dá nova redação ao artigo 2º do referido Projeto de Lei que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam criadas, no âmbito da estrutura organizacional interna do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, 7 (sete) Funções Gerenciais, sigla FGJ-i, sendo 4 (quatro) para o Núcleo de Modernização do Poder Judiciário e 3 (três) para a Coordenadoria Geral da Infância e Juventude”.

2.3 – Posto isto, esta relatoria recomenda que a presente Emenda Modificativa Nº 01/ 2010, oriunda do Poder Judiciário seja aprovada por este Colegiado Técnico, uma vez que dá nova redação a dispositivo da referida Lei, tornando mais claro o contido no artigo supracitado.

Terezinha Nunes
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa Nº 01/2010, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1293/2009, ambos de autoria do Pode Judiciário do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de maio de 2010.

Presidente em exercício: Eduardo Porto.

Relator : Terezinha Nunes.

Favoráveis os (5) deputados: Adeldo Duarte, Carlos Santana, Izaías Régis, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5291/2010

Comissão de Administração Pública

Emenda Aditiva Nº 02 /2010, ao

Projeto de Lei Ordinária Nº 1293/2009, ambos de

autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU a EMENDA ADITIVA Nº 02/2010, TAMBÉM DE AUTORIA DAQUELE PODER. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública a Emenda Aditiva nº 02/2010, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1293/2009, ambos de autoria do Poder Judiciário, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição principal tramita nesta Casa Legislativa sob o Regime de urgência, e já recebeu parecer favorável no âmbito desta Comissão Técnica, sendo que a Emenda Aditiva em estudo será para o 2º turno;

2. Parecer do Relator

2.1- A Emenda Aditiva visa acrescentar dois novos artigos à redação original do referido Projeto de Lei, modifica a redação do artigo 34, Lei n 13.332, de 7 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado (PCCV);

2.2- A medida em epígrafe acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei Original nº 1293/2009, de autoria do Poder Judiciário que passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os seguintes:

“Art. 34. Na Capital e nas Comarcas com número de Varas igual ou a superior a quatro, fica assegurada a concessão da função gratificada de Chefe de Núcleo de Distribuição de Mandados, a qual será atribuída, preferencialmente, a um Oficial de Justiça”.

“§ 1º Será atribuída a função de gratificação, sigla FGNM-1, ao servidor designado para a função de que trata o caput deste artigo, não sendo cumulativa com a indenização de Transporte nem com a Gratificação de Risco de Vida , de que cuidam, respectivamente, os artigos, 43 e 50 desta Lei “.

“§ 2º O valor da função gratificada de que trata este artigo, sigla FGNDM – I, a partir de 1º de maio de 2010, corresponde a R\$ 1.450,00”.

“ § 3º Sobre o valor expressamente especificado no parágrafo anterior não incide o percentual de reajuste previsto no inciso III do artigo 1º da Lei nº 13.550, de 15 de setembro de 2008”

2.3 – Desta feita, esta relatoria entende que a presente Emenda Aditiva Nº 02/ 2010, oriunda do Poder Judiciário seja aprovada por este Colegiado Técnico, uma vez que institui medidas para disciplinar as funções dos servidores daquele Poder sem causar prejuízo financeiro ao servidor, bem como não afetar as finanças e a eficiência do próprio Órgão.

Terezinha Nunes
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Aditiva Nº 02/2010, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1293/2009, ambos de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de maio de 2010.

Presidente em exercício: Eduardo Porto.

Relator : Terezinha Nunes.

Favoráveis os (5) deputados: Adeldo Duarte, Carlos Santana, Izaías Régis, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 5292/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1293/2009, já aprovado com suas respectivas Emendas, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre criação e transformação de cargos e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional interna do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Ficam transformados:

I – o cargo de provimento efetivo de Médico, criado pelo § 2º do art. 7º da Lei nº 9.959, de 16 de dezembro de 1986, em Analista Judiciário – Médico Cardiologista, com requisitos de provimento e atribuições constantes do Anexo I da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007;

II – os 4 (quatro) cargos de Médico Legista da Vara de Acidente do Trabalho, a que se referem as Leis nºs 4.922, de 10 de dezembro de 1963, Anexo I, e 5.882, de 4 de outubro de 1966, Anexo II, em 3 (três) cargos de Analista Judiciário – Médico Traumatologista e 1 (um) cargo de Analista Judiciário – Médico Oftalmologista, com requisitos de provimento e atribuições constantes do Anexo I da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007;

III – o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, criado pelo art. 33, X, da Lei nº 11.195, de 28 de dezembro de 1994, em Analista Judiciário – Médico Psiquiatra, com requisitos de provimento e atribuições constantes do Anexo I da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007.

Art. 2º Ficam criadas, no âmbito da estrutura organizacional interna do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, 7 (sete) Funções Gerenciais, sigla FGJ-1, sendo 4 (quatro) para o Núcleo de Modernização do Poder Judiciário e 3 (três) para a Coordenadoria Geral da Infância e Juventude.

Art. 3º Aos membros das comissões permanentes e especiais de licitação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, será atribuída gratificação no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Art. 4º O art. 29 da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Em cada Vara, Juizado Especial ou Central Jurisdicional, por turno, bem como nos Ofícios de Distribuidor, Contador, Depositário Público e Partidor Judicial do Foro Judicial, todos oficializados, haverá uma secretária, cuja função de chefia será atribuída a um Analista Judiciário, a um Técnico Judiciário ou a um Auxiliar Judiciário.

Parágrafo único. Será atribuída a Função Gerencial Judiciária, sigla FGCSJ-1, aos servidores designados para o desempenho da função prevista no caput deste artigo”.

Art. 5º Art. O artigo 34 da Lei nº 13.332 de 7 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. Na Capital e nas Comarcas com número de Varas igual ou a superior a quatro, fica assegurada a concessão da função gratificada de Chefe de Núcleo de Distribuição de Mandados, a qual será atribuída, preferencialmente, a um Oficial de Justiça.

§ 1º Será atribuída a função gratificada, sigla FGNDM-1, ao servidor designado para a função de que trata o caput deste artigo, não sendo cumulativa com a Indenização de Transporte nem com a Gratificação de Risco de Vida, de que cuidam, respectivamente, os artigos. 43 e 50 desta Lei.

§ 2º O valor da função gratificada de que trata este artigo, sigla FGNDM-1, a partir de 1º de maio de 2010, corresponde a R\$ 1.450,00.

§ 3º Sobre o valor expressamente especificado no parágrafo anterior não incide o percentual de reajuste previsto no inciso III do artigo 1º da Lei nº 13.550, de 15 de setembro de 2008.”

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de maio de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Raimundo Pimentel.

Parecer Nº 5293/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1565/2010, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010 e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 24.546.590,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2009, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na fonte de recursos “0120 - Recursos Decorrentes da Operacionalização da Conta Única para Modernização Administrativa e de Sistemas”, em 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2010	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE			
Projeto:	10.122.0486.2025 -Reestruturação Física das Instalações Prediais da Secretaria de Saúde		9.044.940,00
	4.4.90.00 -Investimentos	0120	9.044.940,00
Projeto:	10.126.0445.3111 -Implantação do Sistema de Gestão de Saúde		15.501.650,00
	4.4.90.00 -Investimentos	0120	15.501.650,00
	TOTAL		24.546.590,00

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de maio de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Raimundo Pimentel.

Parecer Nº 5294/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.586/2010

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.586/2010, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 056/2010, datada de 05 de maio de 2010, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, **no valor de R\$ 3.666.660,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para aplicação pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE.**

Segundo a mensagem governamental, “a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes, destinadas ao atendimento de despesas relativas ao desenvolvimento de ações permanentes e estruturadoras de fomento, preservação, formação e fruição da cultura no Estado”.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2009, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na fonte de recursos “0248 - Recursos do FUNCULTURA”, em 31 de dezembro de 2009.

2. Parecer do Relator

Encontram-se satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I 3 III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320/1964

“Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

“Art. 46 - O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.”

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1.586/2010, originado do Poder Executivo.

Geraldo Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.586/2010, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 20 de maio de 2010.

Presidente em exercício: Eduardo Porto.

Relator : Geraldo Coelho.

Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Ciro Coelho, Coronel José Alves, Isabel Cristina, Sérgio Leite.

Parecer Nº 5295/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.587/2010

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.587/2010, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 057/2010, datada de 05 de maio de 2010, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, **no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em favor dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.**

Segundo a mensagem governamental, “a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentária insuficiente para atender despesas dos Encargos com o PASEP”.

Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária discriminada no Anexo II.

2. Parecer do Relator

Encontram-se satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I 3 III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320

“Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

“Art. 46 - O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.”

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1.587/2010, originado do Poder Executivo.

Coronel José Alves
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.587/2010, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 20 de maio de 2010.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Coronel José Alves.

Favoráveis os (5) deputados: Ciro Coelho, Eduardo Porto, Isabel Cristina, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite.

Parecer Nº 5296/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.588/2010

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.588/2010, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 058/2010, datada de 05 de maio de 2010, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, **no valor de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), em favor da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS, para aplicação pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.**

Segundo a mensagem governamental, “a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes destinadas a viabilizar a execução de despesas com a implantação e implementação de projetos na área de recursos hídricos”.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo Único do presente projeto de lei, serão os provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2009, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, 31 de dezembro de 2009, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2. Parecer do Relator

Encontram-se satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I 3 III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320

“Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

“Art. 46 - O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.”

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1.588/2010, originado do Poder Executivo.

Nelson Pereira de Carvalho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.588/2010, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 20 de maio de 2010.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Nelson Pereira de Carvalho.

Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Isabel Cristina.

Indicações

Indicação Nº 4789/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Especial da Juventude e Emprego, Dr. Pedro Mendes e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Articulação e Juventude da Secretaria Especial da Juventude e Emprego, Dr. Félix Aureliano, no sentido envidar esforços visando a implantação da **CASA DAS JUVENTUDES**, no município dos Palmares/PE.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmaras Municipal dos Palmares, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, nº 976, Sala 55, Centro, Palmares/PE., Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

A presente solicitação para a implantação da Casa das Juventudes no município dos Palmares, tem o objetivo de oferecer as condições necessárias para que a execução de políticas públicas para os jovens possa atender adequadamente as demandas do segmento juvenil do município, em parceria entre os governos municipal e estadual e a sociedade civil. Essa é Casa do presente e do futuro, é um espaço de encaminhamento dos diversos problemas do cotidiano dos jovens, um espaço democrático. Os jovens terão acesso a programas, projetos, atividades e ações em sintonia com as diretrizes das políticas públicas de juventude.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2010.

Barreto
Deputado

Indicação Nº 4790/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Presidente da Companhia Energética de Pernambuco -CELPE, Dr. Luiz Antônio Ciarlini, com endereço situado à Av. João de Barros,111, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-902, e ao ao Exmo. Sr. Prefeito, Dr. Yves Ribeiro, com endereço à Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Paulista, CEP 53401-441, no sentido de viabilizar melhoramentos da iluminação pública nas proximidades da Escola Estadual Dantas Barreto, localizado na PE-15, s/n,Paulista, CEP 53401-460.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente da Companhia Energética de Pernambuco-CELPE,Dr. Luiz Antônio Ciarlini, com endereço à Av. João de Barros,111, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-902; ao Exmo. Sr. Prefeito, Dr. Yves Ribeiro, com endereço à Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Paulista, CEP 53401-441, e a Direção da Escola Estadual Dantas Barreto, na pessoa da Dra. Alice Padilha, localizado na PE-15, s/n, Centro,Paulista, CEP 53401-460.

Justificativa

A iluminação pública é de extrema importância para a qualidade de vida da população, além de contribuir para o desenvolvimento social e econômico dos municípios, permite ajudar na prevenção da criminalidade, fazendo com que a população e os estudantes

possam usufruir do espaço público no período noturno com mais tranquilidade.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2010.

Ângelo Ferreira
Deputado

Indicação Nº 4791/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Especial da Juventude e Emprego, Dr. Pedro Mendes e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Articulação e Juventude da Secretaria Especial da Juventude e Emprego, Dr. Félix Aureliano, no sentido envidar esforços visando a implantação da **CASA DAS JUVENTUDES**, no município de Belém de Maria/PE.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Belém de Maria, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, nº 976, Sala 55, Centro, Palmares/PE., Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

A presente solicitação para a implantação da Casa das Juventudes no município de Belém de Maria, tem o objetivo de oferecer as condições necessárias para que a execução de políticas públicas para os jovens possa atender adequadamente as demandas do segmento juvenil do município, em parceria entre os governos municipal e estadual e a sociedade civil. Essa é Casa do presente e do futuro, é um espaço de encaminhamento dos diversos problemas do cotidiano dos jovens, um espaço democrático. Os jovens terão acesso a programas, projetos, atividades e ações em sintonia com as diretrizes das políticas públicas de juventude.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2010.

Barreto
Deputado

Indicação Nº 4792/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Especial da Juventude e Emprego, Dr. Pedro Mendes e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Articulação e Juventude da Secretaria Especial da Juventude e Emprego, Dr. Félix Aureliano, no sentido envidar esforços visando a implantação da **CASA DAS JUVENTUDES**, no município de Xéxue/PE.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Secretário de Especial da Juventude e Emprego, Dr. Pedro Mendes, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Xéxue, ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Articulação e Juventude da Secretaria Especial da Juventude e Emprego, Dr. Félix Aureliano ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, nº 976, Sala 55, Centro, Palmares/PE., Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

A presente solicitação para a implantação da Casa das Juventudes no município de Xéxue, tem o objetivo de oferecer as condições necessárias para que a execução de políticas públicas para os jovens possa atender adequadamente as demandas do segmento juvenil do município, em parceria entre os governos municipal e estadual e a sociedade civil. Essa é Casa do presente e do futuro, é um espaço de encaminhamento dos diversos problemas do cotidiano dos jovens, um espaço democrático. Os jovens terão acesso a programas, projetos, atividades e ações em sintonia com as diretrizes das políticas públicas de juventude.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Especial da Juventude e Emprego, Dr. Pedro Mendes e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Articulação e Juventude da Secretaria Especial da Juventude e Emprego, Dr. Félix Aureliano, no sentido envidar esforços visando a implantação da **CASA DAS JUVENTUDES**, no município do Paulista/PE.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Secretário de Especial da Juventude e Emprego, Dr. Pedro Mendes, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmara Municipal do Paulista, ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Articulação e Juventude da Secretaria Especial da Juventude e Emprego, Dr. Félix Aureliano e a Sra. Ana Lucia Correia Albuquerque Duarte, na Rua arvalopolis, 02, Pau Amarelo, Paulista/PE.

Justificativa

A presente solicitação para a implantação da Casa das Juventudes no município do Paulista, tem o objetivo de oferecer as condições necessárias para que a execução de políticas públicas para os jovens possa atender adequadamente as demandas do segmento juvenil do município, em parceria entre os governos municipal e estadual e a sociedade civil. Essa é Casa do presente e do futuro, é um espaço de encaminhamento dos diversos problemas do cotidiano dos jovens, um espaço democrático. Os jovens terão acesso a programas, projetos, atividades e ações em sintonia com as diretrizes das políticas públicas de juventude.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2010.

Barreto Deputado

Indicação Nº 4818/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Especial da Juventude e Emprego, Dr. Pedro Mendes e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Articulação e Juventude da Secretaria Especial da Juventude e Emprego, Dr. Félix Aureliano, no sentido envidar esforços visando a implantação da **CASA DAS JUVENTUDES**, no município de Angelim/PE.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Secretário de Especial da Juventude e Emprego, Dr. Pedro Mendes, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Angelim, ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Articulação e Juventude da Secretaria Especial da Juventude e Emprego, Dr. Félix Aureliano ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, nº 976, Sala 55, Centro, Palmares/PE., Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

A presente solicitação para a implantação da Casa das Juventudes no município de Angelim, tem o objetivo de oferecer as condições necessárias para que a execução de políticas públicas para os jovens possa atender adequadamente as demandas do segmento juvenil do município, em parceria entre os governos municipal e estadual e a sociedade civil. Essa é Casa do presente e do futuro, é um espaço de encaminhamento dos diversos problemas do cotidiano dos jovens, um espaço democrático. Os jovens terão acesso a programas, projetos, atividades e ações em sintonia com as diretrizes das políticas públicas de juventude.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2010.

Barreto Deputado

Indicação Nº 4819/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Especial da Juventude e Emprego, Dr. Pedro Mendes e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Articulação e Juventude da Secretaria Especial da Juventude e Emprego, Dr. Félix Aureliano, no sentido envidar esforços visando a implantação da **CASA DAS JUVENTUDES**, no município de São Bento do Una/PE.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Secretário de

Especial da Juventude e Emprego, Dr. Pedro Mendes, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Una, ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Articulação e Juventude da Secretaria Especial da Juventude e Emprego, Dr. Félix Aureliano ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, nº 976, Sala 55, Centro, Palmares/PE., Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

A presente solicitação para a implantação da Casa das Juventudes no município de São Bento do Una, tem o objetivo de oferecer as condições necessárias para que a execução de políticas públicas para os jovens possa atender adequadamente as demandas do segmento juvenil do município, em parceria entre os governos municipal e estadual e a sociedade civil. Essa é Casa do presente e do futuro, é um espaço de encaminhamento dos diversos problemas do cotidiano dos jovens, um espaço democrático. Os jovens terão acesso a programas, projetos, atividades e ações em sintonia com as diretrizes das políticas públicas de juventude.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2010.

Barreto Deputado

Indicação Nº 4820/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Especial da Juventude e Emprego, Dr. Pedro Mendes e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Articulação e Juventude da Secretaria Especial da Juventude e Emprego, Dr. Félix Aureliano, no sentido envidar esforços visando a implantação da **CASA DAS JUVENTUDES**, no município de Pesqueira/PE.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Secretário de Especial da Juventude e Emprego, Dr. Pedro Mendes, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira, ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Articulação e Juventude da Secretaria Especial da Juventude e Emprego, Dr. Félix Aureliano ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, nº 976, Sala 55, Centro, Palmares/PE., Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

A presente solicitação para a implantação da Casa das Juventudes no município de Pesqueira, tem o objetivo de oferecer as condições necessárias para que a execução de políticas públicas para os jovens possa atender adequadamente as demandas do segmento juvenil do município, em parceria entre os governos municipal e estadual e a sociedade civil. Essa é Casa do presente e do futuro, é um espaço de encaminhamento dos diversos problemas do cotidiano dos jovens, um espaço democrático. Os jovens terão acesso a programas, projetos, atividades e ações em sintonia com as diretrizes das políticas públicas de juventude.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2010.

Barreto Deputado

Indicação Nº 4821/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Especial da Juventude e Emprego, Dr. Pedro Mendes e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Articulação e Juventude da Secretaria Especial da Juventude e Emprego, Dr. Félix Aureliano, no sentido envidar esforços visando a implantação da **CASA DAS JUVENTUDES**, no município de Rio Formoso/PE.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Secretário de Especial da Juventude e Emprego, Dr. Pedro Mendes, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Rio Formoso, ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Articulação e Juventude da Secretaria Especial da Juventude e Emprego, Dr. Félix Aureliano ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, nº 976, Sala 55, Centro, Palmares/PE., Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

A presente solicitação para a implantação da Casa das Juventudes no município de Rio Formoso, tem o objetivo de oferecer as condições necessárias para que a execução de políticas públicas para os jovens possa atender adequadamente as demandas do segmento juvenil do município, em parceria entre os governos municipal e estadual e a sociedade civil. Essa é Casa do presente e do futuro, é um espaço de encaminhamento dos diversos problemas do cotidiano dos jovens, um espaço democrático. Os jovens terão acesso a programas, projetos, atividades e ações em sintonia com as diretrizes das políticas públicas de juventude.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2010.

Barreto Deputado

Indicação Nº 4822/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Especial da Juventude e Emprego, Dr. Pedro Mendes e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Articulação e Juventude da Secretaria Especial da Juventude e Emprego, Dr. Félix Aureliano, no sentido envidar esforços visando a implantação da **CASA DAS JUVENTUDES**, no município de Sirinhaém/PE.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Secretário de Especial da Juventude e Emprego, Dr. Pedro Mendes, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém, ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Articulação e Juventude da Secretaria Especial da Juventude e Emprego, Dr. Félix Aureliano ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, nº 976, Sala 55, Centro, Palmares/PE., Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

A presente solicitação para a implantação da Casa das Juventudes no município de Sirinhaém, tem o objetivo de oferecer as condições necessárias para que a execução de políticas públicas para os jovens possa atender adequadamente as demandas do segmento juvenil do município, em parceria entre os governos municipal e estadual e a sociedade civil. Essa é Casa do presente e do futuro, é um espaço de encaminhamento dos diversos problemas do cotidiano dos jovens, um espaço democrático. Os jovens terão acesso a programas, projetos, atividades e ações em sintonia com as diretrizes das políticas públicas de juventude.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2010.

Barreto Deputado

Indicação Nº 4823/2010

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, no sentido de que seja formulado um Veemente Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, Dr. Renildo Calheiros e à Secretaria de Obras e Serviços Públicos daquele Município, Dra. Hilda Wanderley Gomes, no sentido de que sejam adotadas medidas visando a Pavimentação da Rua Candeias, no Bairro de Ouro Preto, naquela Cidade.

Recife, 21 de maio de 2010

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, Dr. Renildo Calheiros; à Secretária de Obras e Serviços Públicos daquele Município, Dra. Hilda Wanderley Gomes; à Presidente da Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Brasil II, senhora Maria Terezinha Souza da Silva, com endereço na Rua Vicência Nº13, Jardim Brasil II, Olinda-PE, CEP53290-240; ao Presidente do Centro Comunitário de Assistência Social Nelson Mandela, com endereço na Rua Carnaúba Nº 32, Quadra A9, Ouro Preto, Olinda-PE, CEP 53330-530; ao senhor José Flávio Alves do Nascimento, com endereço na Rua 23 de novembro Nº 135, Peixinhos, Olinda-PE, CEP 53230-600 e à senhora Sueli Delgado da Silva, com endereço na Rua Candeias Nº 13, Quadra A8, Ouro Preto, Olinda-PE, CEP 53330-510.

Justificartiva

A pavimentação da Rua Candeias, no Bairro de Ouro Preto, é uma necessidade URGENTE, uma vez que se trata de uma via de referência, que se estivesse em bom estado de trafegabilidade, poderia vir a ser o principal acesso, saindo do Bairro de Ouro Preto para os Bairros de Jardim Brasil II, Peixinhos, Aguazinha, Sítio Novo e Campo Grande.

Na Rua Candeias, em toda sua extensão, pode-se observar a existência de vários buracos, o que dificulta a passagem de veículos e pedestres, já que além de não ter pavimentação, também não existem calçadas. Em virtude disso, quem precisa seguir para os bairros de Jardim Brasil II, Peixinhos, Aguazinha, Sítio Novo e Campo Grande, normalmente tem que fazer um percurso bem maior, passando pela 2ª Perimetral, correndo sérios riscos de atropelamento.

A providência aqui solicitada nos foi encaminhada por pessoas residentes nas Comunidades de Ouro Preto, Jardim Brasil II e Peixinhos, tendo à frente senhora Sueli Delgado da Silva, moradora do Bairro de Ouro Preto há anos e conhecedora dos problemas que afligem a sua Comunidade.

Diante do exposto, conhecedores que somos do excelente trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Prefeito Renildo Calheiros e pela Secretária de Obras e Serviços Públicos de Olinda, Dra. Hilda Wanderley Gomes e por uma questão de justiça, estamos apresentando esta Indicação, na esperança de que as Autoridades acima atendam ao nosso Pleito, por ser justo e oportuno, após a provação pelos meus Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2010.

Everaldo Cabral Deputado

Indicação Nº 4824/2010

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, no sentido de que seja formulado um VEEMENTE apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Garanhuns, Dr. Luiz Carlos de Oliveira e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, senhor João Ricardo Pinto de Araújo, para que sejam providenciadas urgentemente, medidas visando a pavimentação, a construção de esgotamento sanitário e a drenagem das Ruas da COHAB II, naquela Cidade.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Garanhuns, Dr. Luiz Carlos de Oliveira, com endereço na Avenida Santo Antonio Nº 126, Bairro de Santo Antonio, Garanhuns-PE, CEP 55293-904; senhor João Ricardo Pinto de Araújo, Secretário Municipal de Serviços Públicos daquela Cidade, com endereço na Avenida Santo Antonio Nº 126, Bairro de Santo Antonio, Garanhuns-PE, CEP 55293-904; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Severino Sabino Filho, Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns; aos Excelentíssimos Senhores Vereadores Dimas José de Carvalho, Geraldo Ferreira de Lucena, Gerson José de Carvalho Souza Filho, Joaquim Carneiro de Moraes Junior, José Ari Souto Leal Junior, José Carlos Rocha de Oliveira, Marcelo Pereira Marçal, Natalício Rodrigues do Nascimento Filho, Sivaldo Rodrigues Albino e Zaquel Num Lins, todos com assento na Câmara Municipal de Garanhuns, com endereço na Rua Siqueira Campos Nº 43, Bairro de Santo Antonio, Garanhuns-PE, CEP 55293-914 e à Associação de Moradores Santa Rosa, com endereço na Rua 40 Nº 135, COHAB II, Garanhuns-PE, CEP 55300-000.

Justificativa

Como é do nosso conhecimento o Bairro da COHAB II no Município de Garanhuns fica localizado em um dos extremos da Cidade, onde existem várias vias de saídas para outros municípios do Estado, tais como Correntes, Brejão, Santa Terezinha e Bom Conselho, além de vários municípios do Estado de Alagoas.

Por ser um Bairro construído há aproximadamente 30 (trinta) anos, atualmente bastante populoso e que está em constante crescimento na quantidade de moradias no seu entorno, e consequentemente, aumentando a população, o fluxo de veículos, ônibus e caminhões nas ruas do bairro é cada vez mais intenso.

A pavimentação, a construção de esgotamento sanitário e a drenagem das ruas do Bairro da COHAB II são necessidades URGENTES, uma vez que, sempre que ocorrem eventos naturais como chuvas, o surgimento de buracos torna a trafegabilidade de veículos mais difícil, causando transtornos aos motoristas e pedestres, havendo inclusive sérios riscos de atropelamento.

A providência aqui solicitada nos foi encaminhada por pessoas residentes na Comunidade, durante visita que fizemos a vários moradores daquela localidade, que apontam a falta de pavimentação, de esgotamento sanitário e de drenagem das ruas como um dos principais problemas enfrentados pela população que habita o Bairro da COHAB II no Município de Garanhuns.

Diante do exposto, conhecedores que somos do excelente trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Prefeito da Cidade de Garanhuns, Dr. Luiz Carlos de Oliveira e pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, senhor João Ricardo Pinto de Araújo e por uma questão de justiça, estamos apresentando esta Indicação, acreditando na sua aprovação pelos meus Ilustres Pares e na esperança de que as Autoridades acima atendam ao nosso Pleito, por ser justo e oportuno,

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2010.

Everaldo Cabral
Deputado

Indicação Nº 4825/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Relações Institucionais da Oi Pernambuco, Dr. Paulo Roberto de Camargo Filho, no sentido de envidar esforços visando à instalação de um **TELEFONE PÚBLICO - TP NO ENGENHO PIRAUHA, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE.**

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmara Municipal dos Palmares, e a Ilustríssima Senhora Maria Aparecida dos Santos, na Rua da Lavanderia, nº 49, bairro Santo Onofre, município dos Palmares/PE.

Justificativa

A presente proposição para implantação de um Telefone Público – TP no Engenho Pirauha, Zona Rural, no município dos Palmares, objetiva dotar a comunidade deste importante meio de comunicação, que possibilitem aos que ali residem realizarem seus negócios, solicitar apoio médico-hospitalar, manter contato com familiares e amigos de outras localidades. Tal instalação beneficiará as 100 (cem) famílias que residem numa comunidade de baixa renda, sobrevivendo de ajuda do governo, através dos seus diversos programas, como, bolsa família, leite de Pernambuco, etc. O referido apelo se faz necessário, visto que o local está não possui telefones públicos, pois para utilizar-se desse serviço, os moradores têm que caminhar muitos metros, visando obter este serviço em outro bairro.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2010.

Barreto
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 5033/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito um Voto de Aplauso ao Excelentíssimo Senhor Major-Brigadeiro-do-Ar LOUIS JACKSON JOSUÁ COSTA, por ter exercido o cargo de Comandante do Segundo Comando Aéreo Regional no período de maio de 2009 a abril de 2010.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Major-Brigadeiro-do-Ar LOUIS JACKSON JOSUÁ COSTA, no Estado-Maior da Aeronáutica, Esplanada dos Ministérios, Bloco M, 6º Andar, Brasília-DF, CEP 70045-900.

Justificativa

O Segundo Comando Aéreo Regional, criado em 1941, é uma Organização Militar que coordena, controla e executa as atividades administrativas e logísticas para o bom funcionamento de todas as Organizações da Aeronáutica situadas no Nordeste.

O comandante do II COMAR exerce a representação do Comandante da Aeronáutica na área de sua responsabilidade.

O Major-Brigadeiro-do-Ar LOUIS JACKSON JOSUÁ COSTA, esteve à frente dessa valorosa instituição desde maio de 2009. Entregou o cargo no último dia 26 de abril de 2010.

Não poderia deixar de formular o voto de aplausos ao Brigadeiro JOSUÁ, por tudo que foi realizado durante esse período.

Apoiou o governo de Pernambuco em diversas oportunidades.

Elevou o nome da Força Aérea Brasileira e das próprias Forças Armadas, no cenário internacional, quando coordenou as ações de apoio ao resgate dos destroços do AIR FRANCE 447, que desapareceu na área de controle espacial afeta ao Brasil, tendo nessa oportunidade, contribuído para o destaque do Estado de Pernambuco na mídia Nacional e Internacional.

Nascido na Cidade de Natal, Rio Grande do Norte, o Brigadeiro JOSUÁ considera o Estado de Pernambuco como a sua segunda casa levando consigo todo o carinho do nosso povo.

Mais uma etapa de sua brilhante carreira foi vencida com êxito juntando-se às diversas funções já desempenhadas na Aeronáutica.

Foi designado para exercer o cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, em Brasília, órgão de fundamental importância na condução dos assuntos afetos à Força Aérea Brasileira.

Ao Major-Brigadeiro-do-Ar LOUIS JACKSON JOSUÁ COSTA nossos votos de aplausos, agradecimento e o desejo de vê-lo galgando, ainda mais, os altos cargos de direção da Força Aérea Brasileira.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2010.

Coronel José Alves
Deputado

Requerimento Nº 5034/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos desta casa no dia de hoje Voto de Pesar pelo falecimento do senhor JULIO VIEIRA SALGADO, ocorrido no dia 16 de maio do corrente ano, na cidade de Angelim.

Da decisão desta casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à família enlutada nas pessoas dos Filhos José Alberto de Freitas Salgado, na avenida 19 de maio, 759, centro, Lajedo – PE, Azarias Salgado Neto, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 143, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP 55293-000, Bruno Salgado de Freitas, na Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, 48, centro, Angelim – PE, CEP 55430-000 e Geraldo de Freitas Salgado, Rua São José, 180, centro, Angelim – PE, CEP 5430-000 e ao Rotary Club de Lajedo - Rua Barão de Cazuzu, 44, Centro, LAJEDO/PE CEP 55385-000.

Justificativa

JULIO VIEIRA SALGADO, nasceu em 02 de dezembro de 1912, em Angelim – PE, filho de Azarias Salgado de Vasconcelos e Esmerzinda Vieira Salgado, pautou a sua vida pela probidade, deixando um legado de dignidade, honra e moral elevada.

Seu JULIO SALGADO, como era conhecido, foi, acima de tudo, um marido e pai exemplar, casou-se com dona Olívia de Freitas Salgado e teve quatro filhos, Geraldo, Bruno, José Alberto e Azarias, tendo-os educado nos caminhos da fé cristã, e os enviado à capital do Estado para estudar e adquirir profissão, tendo três deles tornado-se odontólogos.

Ainda jovem tornou-se comerciante na cidade de Angelim, no agreste do nosso Estado, prosperando rapidamente. Paralelamente, constituiu-se em um agropecuarista de largo sucesso, tendo gerado inúmeros empregos na sua pequena cidade, tanto no comércio quanto nas suas fazendas.

Foi político e prefeito de Angelim em duas oportunidades, tendo contribuído para o desenvolvimento daquele município de forma direta, como comerciante, agropecuarista e prefeito, e de forma indireta ajudando a eleger diversos prefeitos naquele município com o seu

prestígio e com o apoio de políticos da envergadura de José do Rego Maciel e Fábio Correia, com quem participou da política durante décadas.

Angelim perde um de seus baluartes, um homem que foi exemplo para a população não só angelinense, mas também das redondezas onde a sua conduta iibada exercia forte influência e causava admiração, tais como Canhotinho, Palmeirina e São João.

Deixa saudades não somente no seio da família, como também entre os amigos e todos os que o conheceram, pois em voz unânime Angelim perde um exemplo vivo de honradez, probidade, competência e dinamismo, mas sobretudo de enorme compaixão pelos seus semelhantes.

Ante o exposto, cumpre-nos lamentar o falecimento daquele insigne homem.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2010.

Adelmo Duarte
Deputado

Errata

ERRATA

Na Ordem do Dia da Quinquagésima Sexta Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 20 de maio de 2010, às 10:00 horas.

Onde se Lê:

Discussão Única da Indicação nº 4764/2010

Autor: Dep. Bringel

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Secretário Especial da Casa Militar no sentido de viabilizar a construção de um Posto Policial e um Policiamento Efetivo no Distrito de Santo Amaro, no Município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/5/2010

Leia-se:

Discussão Única da Indicação nº 4764/2010

Autor: Dep. Bringel

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de ser executado um amplo programa de infra - estrutura hídrica na região do Araripe, ampliando as condições de disponibilidade hídrica na região.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/5/2010

Portarias

PORTARIA Nº 520/10

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 019/2010, da Deputada Miriam Lacerda,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 03 de maio do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANA NATHALIA MIRANDA DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	20%	33,7%
MIKE PEREIRA BARCELLOS	Assessor Especial/ PL-ASC	114,20%	120%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 20 de maio de 2010.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº. 130/10

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 57/2010, do Deputado Antônio Moraes,

RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **RICARDO JOSÉ BEZERRA DE FREITAS**, matrícula nº 369, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder.

Sala Austro Costa, 20 de maio de 2010

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 131/10

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 040/2010, da Deputada Carla Lapa,

RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, a servidora **LAÍS MARCELINO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 72.538-7, ora a disposição deste Poder.

Sala Austro Costa, 20 de maio de 2010.

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral

O Projeto Fala Cidadão é uma iniciativa que busca aproximar, cada vez mais, a Assembleia Legislativa da sociedade e garantir a transparência do serviço público. Por meio de uma ligação gratuita, os cidadãos podem ter acesso a projetos em tramitação, leis, história institucional, agenda de audiências e eventos da Casa, entre outros.

